



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 083

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2012

ANO I

SUMÁRIO

SECRETARIA LEGISLATIVA	
ASSESSORIA DA MESA	958
SECRETARIA GERAL	960

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA.

INDICAÇÃO DEPUTADO MARCELINO TENÓRIO (PRP) - Indica a necessidade da regularização cadastral e de débitos da frota de veículos do Estado de Rondônia.

O Parlamentar que este subscreve, indica na forma regimental, ao Governo do Estado, a necessidade de implementar mecanismos administrativos, para viabilizarem a regularização cadastral dos atuais proprietários e dos débitos incidentes sobre os veículos da frota do Estado, haja vista, o alto índice de inadimplência.

JUSTIFICATIVA

É preocupante a situação que se alastra durante anos sem qualquer tomada de posição por parte das autoridades públicas, a fim de coibir a inadimplência perante os órgãos de

trânsito, bem como, a irregularidade cadastral da frota de veículos.

A situação em apreço foi criada e sedimentada causando um impacto negativo no âmbito de arrecadação do Estado, pois a prática da não transferência cadastral dos veículos junto aos órgãos de trânsito, geraram desconfortos por parte dos ex-proprietários de veículos sem que tenham conhecimento acumulam um débito astronômico junto ao DETRAN e SEFIN, haja vista, a inércia dos adquirentes dos veículos.

Essa inércia, além de gerar prejuízos aos antigos proprietários, tem contribuído para um declínio na arrecadação do Estado, inviabilizando inclusive investimentos nas áreas específicas dispostas nas diretrizes do Estado.

Pensando nisso, é imperioso e essencial, que o Governo do Estado, através dos órgãos competentes (DETRAN e SEFIN), busquem dentro de uma plausibilidade e nos termos da lei, viabilizarem a regularização cadastral dos veículos, bem como, a liquidação dos débitos incidentes sobre os referidos veículos, regularização essa que deverá abranger as taxas, emolumentos, bem como, o imposto sobre a propriedade de veículo (IPVA) em atraso.

A medida de certa forma trará benefícios para o Estado e oportunizará a devida regularização cadastral da frota que se encontra irregular para com as obrigações cobradas pelos entes públicos.

Plenário das Deliberações, 24 de outubro de 2012.

Dep. Marcelino Tenório - PRP.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR (DEM) - Indica ao GOVERNO DO ESTADO, com cópia ao DER necessidade da recuperação da RO 140 do município de Cacaulândia até o Distrito de Colina Verde.

MESA DIRETORA

Presidente: HERMÍNIO COELHO
1º Vice-Presidente: MAURÃO DE CARVALHO
2º Vice-Presidente: LORIVAL AMORIM
1º Secretário: JOSÉ CLEMENTE - LEBRÃO
2ª Secretária: GLAUCIONE RODRIGUES
3º Secretário: MARCELINO TENÓRIO
4º Secretário: VALDIVINO TUCURA

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Divisão de Publicações e Anais - Robison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER a necessidade da recuperação da RO 140 do município de Cacaulândia até o Distrito de Colina Verde.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, este trecho se encontra em péssimo estado de conservação, e com a chegada das chuvas a tendência é só piorar, é um trabalho que tem que ser feito com maior urgência, pois abrange uma grande região que não pode ficar sem ter como se locomover e escoar a produção agrícola.

Plenário das Deliberações, 23 de outubro de 2012.
Dep. Adelino Follador - DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL (PV) - Indica ao Governador do Estado de Rondônia a necessidade de instalação de duas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) no Município de Vilhena.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Governador do Estado de Rondônia necessidade de instalação de duas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) no Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista que os serviços de urgência sobrecarregam o Hospital Regional de Vilhena, em razão do grande volume de pacientes que atende, sendo imprescindível a instalação das duas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), que irão contribuir para melhorar o atendimento da população, bem como para o esvaziamento do Hospital, que ficará com os atendimentos dos bairros mais próximos e, dos casos de maior complexidade.

As UPAs deverão atender dois grandes centros populacionais na região do Cristo Rei e Nova Vilhena. As duas unidades vão reduzir os problemas de saúde porque não vão fechar, acabando com as filas de madrugada nos postos de saúde.

Plenário das Deliberações, 16 de outubro de 2012.
Dep. Estadual Luizinho Goebel - PV

INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL (PV) - Indica ao Poder Legislativo do Estado de Rondônia a necessidade de

instalação de uma extensão da Escola do Legislativo no Município de Vilhena.

O Deputado que a presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Poder Legislativo do Estado de Rondônia a necessidade de instalação de uma extensão da Escola do Legislativo no Município de Vilhena.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária e com maior brevidade possível, tendo em vista que a instalação de uma extensão da Escola do Legislativo no Município de Vilhena trará grandes benefícios para a população local, principalmente aos jovens que necessitam de qualificação profissional, contribuindo para sua entrada no mercado de trabalho.

Plenário das Deliberações, 16 de outubro de 2012.
Dep. Estadual - Luizinho Goebel - PV

REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL (PV) - Voto de Louvor ao Juiz de Direito Renato Bonifácio de Melo Dias pelos serviços prestados na cidade de Vilhena para a construção do novo presídio.

O Deputado que a presentes subscreve, nos termos regimentais requer à mesa que seja aprovado Voto de Louvor ao Juiz de Direito Renato Bonifácio pelos serviços prestados na cidade de Vilhena para a construção do novo presídio.

JUSTIFICATIVA

O presente voto de louvor se justifica em razão dos relevantes serviços prestados pelo Juiz de Direito Dr. Renato Bonifácio de Melo Dias na cidade de Vilhena, principalmente para a construção do novo presídio, que está em vias de ser inaugurado. Na época o Dr. Renato era Juiz Titular da Vara de Execuções Penais e Corregedor Permanente dos Presídios na Comarca de Vilhena não tendo medido esforços para que o novo presídio se tornasse realidade.

O Juiz de Direito José Bonifácio de Melo Dias que, atualmente reside na cidade de Porto Velho-RO, mas deixou na Comarca de Vilhena os frutos de seu trabalho e dedicação, merecendo esta sincera homenagem.

Plenário das Deliberações, 22 de outubro de 2012.
Dep. Estadual Luizinho Goebel - PV.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR (DEM) - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER necessidade da instalação de um aterro na cabeceira da ponte do Rio Candeias LC 18, divisa dos municípios de Campo Novo e Buritis-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado com cópia ao DER a necessidade de um aterro na cabeceira da ponte do Rio Candeias LC 18, divisa dos municípios de Campo Novo e Buritis-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, esta propositura se dá pela dificuldade que os moradores daquela região estão enfrentando, tendo que deixar os veículos do outro lado da ponto e seguir a pé, impedindo também a pssagem de ônibus pela ponte.

Plenário das Deliberações, 23 de outubro de 2012.
Dep. Adelino Follador - DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ZEQUINHA ARAÚJO (PMDB) - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura, a necessidade urgente de estadualizar a estrada que liga o Distrito de Colina Verde, no município de Governador Jorge Teixeira ao município de Montenegro.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao excelentíssimo Senhor Governador Confúcio Moura, a necessidade urgente de viabilizar a estadualização da estrada que liga o Distrito de Colina Verde, no município de Governador Jorge Teixeira ao município de Montenegro.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, é de grande importância o atendimento desta solicitação, pois estaremos contemplando, não só essas duas populações que habitam nessas comunidades pioneiras dessa região, bem como todos os outros, haja vista, que tal pedido, tornou-se clamor desse povo. Providenciando a estadualização o mais rápido possível, todos esses moradores serão beneficiados e, serão evitados assim, grandes transtornos, pois a estrada se encontra quase intransitável. Concretizando o processo, o Governo com certeza, tornará as devidas providências quanto a estruturação nos aspectos de recuperação, sendo assim, será viabilizado o melhor acesso para todos os moradores dessas regiões.

Portanto, conto com a grandeza e sensibilidade dos nobres pares, no acolhimento de nossa propositura, que vem ao encontro

dos anseios dessas populações, que necessita de retoma de forma adequada o acesso a essa estrada supracitado.

Plenário das Deliberações, em 16 de outubro de 2012.
Dep. Zequinha Araújo - PMDB.

SECRETARIA GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 01280/2012

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE.

CONTRATADO: SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA SEÇÃO RONDÔNIA- SBC/RO- **CNPJ** nº 09.110.885/0001-56.

OBJETO: Curso de capacitação.

VALOR TOTAL : R\$ 5.860,00 (Cinco mil oitocentos e sessenta reais).

RATIFICO E HOMOLOGO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 01280/2012, PARECER JURÍDICO Nº 609/AG/ALE/2012, NA FORMA DO QUE DIRECIONA O INCISO II E § 1º DO ARTIGO 25 COMBINADO COM INCISO VI DO ARTIGO 13 DA LEI 8.666/93.

JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DA PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES, BUSCANDO APRIMORAR A QUALIDADE PROFISSIONAL DOS MESMOS, VISANDO O INTERESSE EM BEM CONDUZIR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOTORIAMENTE EM ÁREA TÃO SENSÍVEL E QUE DEVE MERECER TODO O CUIDADO, COMO É A SAÚDE DOS SERVIDORES.

Publique-se no prazo máximo de cinco dias, para que produza sua eficácia, conforme determina o artigo 26, "caput", da Lei 8.666/93.

Porto Velho – RO, 25 de outubro de 2012.

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral - ALE/RO